



16. ABR 18 00653

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Marina Gonçalves

SUA REFERÊNCIA
1080

SUA COMUNICAÇÃO DE
16-03-2018

NOSSA REFERÊNCIA
ENT.: 1938/18
PROC. N.º: 5.1

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 1571/XIII/3.ª, de 16 de março de 2018

Exma Senhora

Carra Marina Gonçalves

Em resposta ao V/ ofício n.º 1080, de 16 de março p.p., que remete a pergunta n.º 1571/XIII/3.ª, da mesma data — *Pede esclarecimentos ao governo sobre o processo de integração extraordinário dos vínculos precários na Administração Pública* —, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de transmitir que o combate à precariedade constitui uma das prioridades do Programa do Governo, que se comprometeu a regularizar as situações dos trabalhadores com vínculos inadequados com o propósito de valorizar a Administração Pública e os seus trabalhadores, promovendo condições de trabalho digno para todos os servidores públicos: falso trabalho independente, falsos recibos verdes e falsas bolsas de investigação.

Esta prioridade foi também objeto de posições políticas conjuntas com os partidos que apoiam o Governo no Parlamento: Partido Comunista Português; Partido Ecologista “Os Verdes”; Bloco de Esquerda.

Portanto, ainda antes do Governo entrar em funções, o objetivo já era inequivocamente o de regularizar situações de precariedade.

Para isso, a Portaria n.º 150/2017, de 3 de maio, permitiu que todos os trabalhadores com vínculos precários, muitos com largos anos de precariedade, pudessem requerer a avaliação da sua situação e determinou que também os dirigentes dos órgãos serviços ou entidades submetessem às Comissões de Avaliação Bipartida as situações de precariedade que não tivessem sido objeto de requerimento e que incluam o conjunto de situações reportadas pelas estruturas de representação coletiva de trabalhadores.



Os requerimentos dos interessados e as comunicações dos serviços foram comunicados à Comissão de Avaliação Bipartida de cada área governativa sendo que para a regularização é necessário que a necessidade seja permanente e o vínculo inadequado sem distinguir quanto à sua natureza.

O processo de avaliação de situações de vínculos precários constitui competência exclusiva da Comissão de Avaliação Bipartida e a intervenção dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social e da respetiva área governativa apenas tem lugar quando os pareceres das CAB lhes sejam submetidos para homologação.

Os processos encontram-se em várias fases de desenvolvimento, estando uns ainda a ser apreciados pelas CAB, outros em fase de homologação e outros já na fase de abertura de procedimento concursal, sendo um objetivo do Governo ter o processo finalizado no corrente ano.

Não está feito o apuramento de dados quanto à data em que os requerentes iniciaram funções, pois o importante é aferir se o vínculo em causa é adequado, ou não, sabendo-se, no entanto, que existem pareceres favoráveis de CAB para trabalhadores com mais de cinco anos de vínculo precário.

Definimos as regras para a regularização extraordinária e estamos a cumpri-las, com solidez e segurança. Não temos um número pré-definido de situações regularizáveis, tendo apenas a preocupação ter o número do que vier a ser apurado como correspondendo a necessidades permanentes com vínculo inadequado.

O combate à precaridade constitui uma das formas de valorizar a administração pública, sendo fundamental para satisfazer as necessidades dos cidadãos, desenvolver as sociedades e estimular as economias.

Com os melhores cumprimentos,

Também penso.

O Chefe do Gabinete

André Moz Caldas

C/C: GSEAEP